



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 446/59

Projeto de Lei nº 51/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 424, de 26 de maio de 1959, com a seguinte redação:

"§ ÚnicoZ)- Os cargos enumerados no quadro do artigo 2 desta lei serão considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso, exceção e do professor municipal".

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 1959.

Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

三

Of.....

PROJETO DE LEI nº

51/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º-Fica acrescentado nºo parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 424, de 26 de maio de 1.959 com a seguinte redação:

"§ Único)- Os cargos enumerados no quadro do artigo 2 desta lei serão considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso, exceção o do professor municipal".

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1959

Armando Bonafé

barlos bardos

Left to all
Liberalism
Dominant
in India
and now

[Signature] 971

~~Dear Minister & sophomore students
No present or future projects.~~



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PROJETO DE LEI nº

51/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)-Fica acrescentado ao parágrafo único ao artigo 3 da Lei nº 424, de 26 de maio de 1.959 com a seguinte redação:

"§ Único)- Os cargos enumerados no quadro do artigo 2 desta lei serão considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso, exceção o do professor municipal".

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1959

Arnaldo Bonafé

Carlos Bandeira



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 51/59, não vê vícios legais e constitucionais oponíveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1959

Antônio Boller de Souza
Presidente

Carlos Cardoso

Relator

Olympio Guignier

Membro